



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: **30/04/2025 às 14h**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviços de facilitador de oficina para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia **30 de abril de 2025, às 14h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de facilitador de oficina para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Un	Qtd
OFICINAS PARA SECRETARIA DA SAUDE			
1	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES E ARTESANATO - unidades de saúde	HORAS	480
2	FACILITADOR DE OFICINA PARA PILATES SOLO - unidades de saúde	HORAS	480
3	FACILITADOR DE OFICINA PARA SESSÕES DE REIKI EM GRUPOS - unidades de saúde	HORAS	288
4	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA - unidades de saúde	HORAS	108
5	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIODANÇA - unidades de saúde	HORAS	288
6	FACILITADOR DE OFICINA DE AURICULOTERAPIA EM GRUPO – unidades de saúde	HORAS	288
7	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA – academias de saúde	HORAS	180
8	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES E MANUALIDADES - caps	HORAS	432
9	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE - caps	HORAS	288
10	FACILITADOR DE OFICINA DE PRÁTICAS CORPORAIS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS - caps	HORAS	288
OFICINAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES	HORAS	144
12	FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA	HORAS	144
13	FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	HORAS	144
14	FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO	HORAS	144
15	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE	HORAS	288
16	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	HORAS	288
17	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES – MODALIDADES DIVERSAS	HORAS	288
18	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU	HORAS	288
19	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	HORAS	288
20	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS	HORAS	264
21	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA	HORAS	72
22	FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS	HORAS	288
23	FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	288

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras: <https://veranopolis.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Veranópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- 2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras poderão obter mais informações na página <https://ajuda.florilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao>.
- 2.6. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras.
- 2.7. Será vedada a participação de licitantes que:
- não atendam as condições do edital e seus anexos;
 - não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
 - sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 2.8. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
- 2.8.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.8.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 2.10. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, no período de **11 de abril a 29 de abril de 2025, até às 9h** (horário de Brasília).
- 3.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
- Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
 - Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 3.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 4.9.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.16.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.16.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no [Decreto Federal nº 11.430/2023](#);
 - c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de custos, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.
- 4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
 - c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.1. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.4. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

6.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver;
- b) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Prova de regularidade expedida pela **Fazenda Federal**;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de **Regularidade do FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista da sessão.
- i) Declarações formais, conforme anexo II.
- i.1) A prova da licitante possuir no seu quadro funcional profissional, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do respectivo Contrato Social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo trabalhista).
- j) **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador, em dia.

6.1.2 – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Identidade e CPF
- b) Prova de regularidade expedida pela **Fazenda Federal**;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- e) **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador, em dia.
- f) Declarações formais, conforme modelo do ANEXO II. (**para pessoa física, somente os itens 1, 3, 4 e 7 do modelo**).

6.1.3 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAL PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

- a) **ITENS 01, 08, 11 e 17:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, como patchwork e pinturas em tecidos, em telas, em madeira, decoupage, entre outros, ou certificado de cursos relacionados com o objeto E carteira de artesão.
- b) **ITEM 02:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA ou FISIOTERAPIA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim; E também comprovação de aptidão, através de Certificado de Graduação e/ou Especialização em PILATES, emitido por instituição afim.
- c) **ITEM 03:** Comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional habilitado, tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto do presente certame E Certificado de cursos de REIKI.
- d) **ITEM 04:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em FISIOTERAPIA, com especialização em FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
- e) **ITENS 05 e 10:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em DANÇA; e/ou FISIOTERAPIA; e/ou EDUCAÇÃO FÍSICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
- f) **ITEM 06:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em AURICULOTERAPIA FRANCESA OU CHINESA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim. Experiência comprovada, boa comunicação, ética e capacidade de escuta.
- g) **ITEM 07:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em FISIOTERAPIA, com especialização em FISIOTERAPIA PÉLVICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- h) **ITENS 09 e 15:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em MÚSICA e/ou MUSICOTERAPIA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim; e comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para execução de serviço de aulas de MUSICALIDADE para grupos de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e possuir experiência em trabalhar com pessoas portadoras de sofrimento psíquico e dependentes químicos no CAPS.
- i) **ITEM 12:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de FOTOGRAFIA, ou Certificado de Graduação e/ou Especialização (Certificado de cursos), emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
- j) **ITEM 13:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; e/ou ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; e/ou MARKETING; e/ou PUBLICIDADE E PROPAGANDA; OU Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de INFORMÁTICA e Certificado de Cursos relacionados com o objeto.
- k) **ITEM 14:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em PEDAGOGIA e/ou PSICOPEDAGOGIA; ou Certificado de Graduação e/ou Especialização em INFORMÁTICA EDUCACIONAL, emitido por instituição afim.
- l) **ITEM 16:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de YOGA E Certificado de Cursos relacionados com o objeto.
- m) **ITEM 18:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de JIU-JITSU E Diploma/Certificado de graduação em faixa branca, azul, roxa, marrom OU preta, emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
- n) **ITENS 19 e 20:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
- o) **ITEM 21:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em NUTRIÇÃO, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
- p) **ITEM 22:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de DESENHOS REALISTAS, OU Certificado de Graduação e/ou Especialização (Certificado de cursos), emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
- q) **ITEM 23:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em BIOLOGIA; e/ou ENGENHARIA AMBIENTAL; e/ou AGRONOMIA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

6.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.4 Obrigações da CONTRATADA:

11.4.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, inclusive em relação ao cronograma de execução estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS, bem como nos termos de sua proposta;

11.4.2 Realizar no mês de dezembro, com os grupos atendidos pelo SCFV, mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada modalidade de oficina (apresentação coletiva, exposição, etc.).

11.4.3 Apresentar PLANO DE TRABALHO para avaliação e aprovação junto à Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS, fornecendo informações concernentes ao trabalho a ser realizado e seus objetivos, estando alinhados com a Política Municipal de Assistência Social (PMAS) no âmbito da Proteção Social Básica e Especial;

11.4.4 Manter o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da assinatura do termo de confidencialidade e responsabilidade, a intimidade dos usuários, pessoas e grupos acompanhados durante seu exercício profissional, comprometendo-se a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

11.4.5 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;

11.4.6 Manter durante a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

12. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação ora pretendida será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme demanda identificada pelas Secretarias.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme descrito a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



13.1.1 PESSOA JURÍDICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** e **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital (documentos que substituem a antiga GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

13.1.2 PESSOA FÍSICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/RPCI, referente ao serviço efetuado, acompanhado do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** e **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete.

13.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

13.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

13.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

13.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

13.6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9 Não haverá pagamento antecipado.

13.10. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0654 Primeira Infância

08 243 0654 2315 0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

13788 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1141.1.1660 0)

13787 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1141.1.1660 0)

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13744 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 3085.1.1660 0)

13745 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 3085.1.1660 0)

13567 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.1.1669 0)

13568 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669 0)

1910 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.2.2669 0)

1911 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.2.2669 0)

1908 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1178.2.2660 3101)

1909 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1178.2.2660 3101)

08 245 0656 Proteção Social Especial

08 245 0656 2106 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13749 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.1.1660 0)

13634 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.1.1660 0)

1906 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.2.2660 0)

1907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.2.2660 0)

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 Assistência Social

08 241 Assistência à Pessoa Idosa

08 241 0560 Assistência ao Idoso

08 241 0560 2075 0000 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS PESSOA IDOSA

13705 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2020.1.1759 0)

13704 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2020.1.1759 0)

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 301 0501 1291 0000 OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA

1551 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.2.2621 0)

11730 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.1.1621 0)

11076 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4011.1.1621 0)

10 301 0501 2119 0000 MANUTENÇÃO ACADEMIAS PÚBLICAS DE SAÚDE

11695 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4500.1.1600 0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11696 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4500.1.1600 0)
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0440 Saúde Mental
10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL
11030 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4501.1.1600 0)
11551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4501.1.1600 0)

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 11 de abril de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde**1. OBJETO**

Contratação de facilitadores de oficinas terapêuticas para as Unidades de Saúde do Município e CAPS, compreendendo: artes e artesanato, pilates solo, reiki, fisioterapia obstétrica, fisioterapia pélvica e fisiodança, para os usuários dos serviços de Atenção Primária em Saúde e das Academias de Saúde, e artes e manualidades, musicoterapia e práticas corporais expressivas e comunicativas, para os usuários do CAPS, conforme especificado abaixo:

1.1 OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA

Fichas 1551 (PF fonte 2), 11730 (PF) e 11076 (PJ)

Descrição	Valor referência/Hora R\$	Qtd total de horas Estimadas 12 meses	Valor estimado total R\$
ARTES E ARTESANATO, compreendendo 5 (cinco) grupos por semana com duração de 2 horas cada grupo, totalizando 10 horas semanais e 40 horas mensais.	96,67	480	46.401,60 FICHA 1551
PILATES SOLO, compreendendo 10 (dez) grupos por semana com duração de 1 hora cada grupo, totalizando 10 horas semanais e 40 horas mensais.	154,37	480	74.097,60
REIKI EM GRUPOS, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais e 24 horas mensais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda.	97,05	288	27.950,40
FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA, compreendendo 03 (três) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 9h mensais.	152,50	108	16.470,00
FISIODANÇA, compreendendo 6 (seis) grupos por semana, com 1 hora de duração cada, totalizando 6h semanais e 24h mensais.	127,35	288	36.676,80
AURICULOTERAPIA EM GRUPO, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais e 24h mensais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda.	105,66	288	30.430,08
			232.026,48

1.2 ,ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ACADEMIAS DE SAÚDE

Dotações 11695 (PF) e 11696 (PJ)

Descrição	Valor referência/Hora R\$	Qtd total de horas estimadas 12 meses	Valor total estimado R\$
FISIOTERAPIA PÉLVICA, compreendendo 05 (cinco) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 15h mensais.	196,66	180	35.398,80

1.3 OFICINAS TERAPÊUTICAS NO CAPS

Dotações 11030 (PF) e 11551 (PJ)

Descrição	Valor referência/Hora R\$	Qtd total de horas Estimadas 12 meses	Valor estimado total R\$
ARTES E MANUALIDADES, compreendendo 6 (seis) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 9 horas semanais e 36 horas mensais.	96,67	432	41.761,44
MUSICALIDADE, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6h semanais e 24 horas mensais.	122,33	288	35.231,04
PRÁTICAS CORPORAIS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6h semanais e 24h mensais.	127,35	288	36.676,80
			113.669,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando a prestação de serviços na modalidade de oficinas terapêuticas, conforme as especificações descritas para cada modalidade no objeto proposto, visando promoção e prevenção da saúde, através do fortalecimento dos espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, através da realização de encontros periódicos nas unidades de atenção básica, atenção especializada ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo, além do fortalecimento de espaços de criação, de ampliação de habilidades, de produção da autonomia dos usuários, de valorização do potencial criativo, de efetivação de projetos de vida e de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades devem ser desenvolvidas conforme detalhado abaixo:

Serviço de facilitador de oficina de ARTES E ARTESANATO para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 5 grupos por semana com duração de 2 horas cada grupo, totalizando 10 horas semanais, prestado por profissional com experiência comprovada na área, que possua habilidades em variados tipos de artesanato e trabalhos manuais como patchwork e pinturas em tecidos, entre outros. *Locais: ESF São Francisco, ESF Medianeira, UBS Universal, Santo Antônio e Renovação.*

Serviço de facilitador de oficina de PILATES SOLO para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 10 (dez) grupos por semana com duração de 1 hora cada grupo, totalizando 10 horas semanais, prestado por profissional com curso superior em Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates, com a finalidade de prevenção e promoção de saúde, além de condicionamento físico e mental, utilizando técnicas de alongamento e fortificação do corpo de forma integrada e individualizada, visando a melhora da respiração, redução do stress, desenvolvimento da consciência e equilíbrio corporal, melhora da coordenação motora e mobilidade articular e relaxamento. *Locais: ESF Santo Antônio (2x), ESF São Francisco (2x), ESF Renovação (2x), ESF Medianeira (2x), ESF Universal (2x)*

Serviço de facilitador de oficina para sessões de REIKI EM GRUPOS, para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda. O serviço deve ser prestado por profissional com curso de Reiki e deve buscar a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Universal, UBS Central*

Serviço de facilitador de oficina de FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 03 (três) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 9h mensais, prestado por profissional com curso superior de Fisioterapia e especialização em fisioterapia obstétrica e visa a preparação das mulheres para uma gestação e pós-parto saudável, devendo auxiliar na adaptação das alterações biomecânicas para que a mulher possa desfrutar desta etapa com conforto e segurança. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Universal e UBS Central*

Oficina de FISIODANÇA, compreendendo 6 grupos semanais, com 1 hora de duração cada, totalizando 6h semanais. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em dança e/ou fisioterapia e/ou educação física, com experiência em aulas de dança em grupos. *Locais: ESF Renovação, ESF São Francisco (2x), ESF Santo Antônio, ESF Universal, ESF Medianeira.*

Oficina de AURICULOTERAPIA EM GRUPOS, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em Auriculoterapia Francesa ou Chinesa, com certificado de conclusão de curso reconhecido; ter experiência comprovada no trabalho com auriculoterapia, boa comunicação, ética e capacidade de escuta; o profissional deve buscar a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Serviço de facilitador de oficina de FISIOTERAPIA PÉLVICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 05 (cinco) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 15h mensais. O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior em Fisioterapia e especialização em fisioterapia pélvica e visa a preparação das mulheres para o climatério e menopausa, além da prevenção e tratamento de disfunções relacionadas à saúde íntima da mulher, bem como o aporte físico e emocional. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Universal e UBS Central*

Serviço de facilitador de oficina de ARTES E MANUALIDADES para os pacientes usuários do CAPS, compreendendo 6 (seis) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 9 horas semanais. O serviço deve ser prestado por profissional comunicativo, criativo e responsável com a ética, que possua habilidades em variados tipos de artesanato e trabalhos manuais como patchwork, decupagem, pinturas em madeiras, pinturas em tela, pinturas em panos de prato, entre outros, além de habilidades para ministrar oficinas de confecção de biscoitos e doces artesanais e de outras atividades de culinária específicas para datas comemorativas. O profissional, ainda, deverá ter experiência em trabalhar com pessoas portadoras de sofrimento psíquico e com dependentes químicos, já ter trabalhado com grupos, e já ter trabalhado em CAPS I.

Serviço de facilitador de oficina de MUSICALIDADE para os pacientes usuários do CAPS, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6h semanais. O profissional que irá desenvolver a oficina deverá ser estudante ou ter formação em Bacharelado em Musicoterapia, já ter trabalhado com grupos, possuir experiência em trabalhar com pessoas portadoras de sofrimento psíquico e com dependentes químicos e já ter trabalhado com música em CAPS I.

Serviço de facilitador de oficina de PRÁTICAS CORPORAIS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS para os pacientes usuários do CAPS do município, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6 (seis) horas semanais. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em dança; e/ou fisioterapia; e/ou educação física com experiência em aulas de dança em grupos.

O planejamento das Oficinas, organização das datas, horários e as atividades a serem realizadas deverão ser feitas em conjunto com as equipes das Unidades de Saúde e CAPS, levando em consideração as demandas e a realidade de cada serviço, bem como adesão dos usuários.

Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, até os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

Fiscal titular ELISA CRISTINA DE TONI KASMIRSKI e suplente TAÍOLA SACHINI

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e realizado mediante apresentação de documento fiscal acompanhado de lista de presenças devidamente preenchida e assinada pelo profissional que executou o serviço e pelo servidor que acompanhou as atividades, bem como de relatório das atividades realizadas no mês. As listas de presenças devem conter a identificação da Unidade de Saúde, data e horário da atividade realizada, nome do paciente, CPF, data de nascimento e assinatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 381.094,56 (trezentos e oitenta e um mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme discriminado no Item 1- Objeto deste Termo de Referência. Salienta-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, anexa a este TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 301 0501 1291 0000 OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA

1551 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.2.2621 0)

11730 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.1.1621 0)

11076 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4011.1.1621 0)

10 301 0501 2119 0000 MANUTENÇÃO ACADEMIAS PÚBLICAS DE SAÚDE

11695 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4500.1.1600 0)

11696 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4500.1.1600 0)

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0440 Saúde Mental

10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL

11030 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4501.1.1600 0)

11551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4501.1.1600 0)

Veranópolis, 26/3/2025.

ÉVELIN KASMIRSKI RANGHETTI,

Secretária Municipal da Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), em modalidades diversas, conforme especificações mínimas constantes neste estudo, para usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a partir de grupos organizados conforme faixa etária: crianças de 06 a 11 anos; adolescentes de 12 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e longevos com 60 anos ou mais.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES	HORAS	144,00
2	FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA	HORAS	144,00
3	FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	HORAS	144,00
4	FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO	HORAS	144,00
5	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE	HORAS	288,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
6	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	HORAS	288,00
7	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES - MODALIDADES DIVERSAS	HORAS	288,00
8	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU	HORAS	288,00
9	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	HORAS	288,00
10	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS	HORAS	264,00
11	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA	HORAS	72,00
12	FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS	HORAS	288,00
13	FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	288,00

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1 O prazo de vigência da contratação ora pretendida será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme demanda identificada pela Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para materializar as ações da Proteção Social Básica e Especial, em atendimento aos conceitos, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Dentre elas, destaca-se a oferta do SCFV, que é desenvolvido nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, a partir de ações preventivas e proativas. O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF e PAEFI, realizando atendimentos em grupo por meio de atividades e oficinas de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. O Serviço possui como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficinas para o SCFV, PAIF e PAEFI, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1 O Facilitador de Oficina deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva área por meio de declarações que atestem experiência em atuação com oficinas e/ou cursos/especializações na área.

3.1.2 Os serviços técnicos profissionais objeto da contratação ora pretendida serão prestados de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, em casos específicos, aos finais de semana, horários matinais, vespertinos ou noturnos, nos espaços disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme determinado pela Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS. Os dias e horários de prestação dos serviços poderão sofrer alteração conforme necessidade da Administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes.

3.1.3 As oficinas serão desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses, com previsão para início em abril de 2025, conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO definido pela Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS, podendo haver prorrogação dos respectivos contratos, conforme necessidade da Administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, até os limites estabelecidos pela Lei Nº 14.133/2021, a partir da demanda identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.1.4 A Secretaria de Desenvolvimento Social oferecerá Declaração de Participação para usuários que apresentarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, assinada pelo Facilitador e pelo Gestor;

3.1.5 As solicitações de compra e utilização de material deverão ser feitas à Coordenação do SCFV para análise durante o processo de execução de cada modalidade de oficina, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.1.6 Não havendo número mínimo de usuários para formação de 01 (uma) turma, a oficina poderá ser cancelada. Se houver evasão considerável durante a realização da mesma, o contrato administrativo poderá ser rescindido.

3.1.7 Se houver maior demanda para determinada modalidade de oficina, o contrato administrativo poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.8 As vagas serão preenchidas prioritariamente por usuários cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos Programas Sociais Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único (CadÚnico) ou inseridos nos atendimentos familiares do PAIF, PAEFI e Programa Criança Feliz.

3.1.9 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação prévia do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS USUÁRIOS devidamente preenchida e assinada por quem compete.

3.2 MODALIDADES

3.2.1 FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES

Oficina de ARTESANATO E MANUALIDADES destinada aos USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. O artesanato proporciona diversos benefícios para o corpo e mente, tais como: melhora as conexões sociais; aumenta a concentração; promove o desenvolvimento da coordenação e habilidades motoras; reduz os níveis de estresse, depressão e ansiedade; incentiva a imaginação e criatividade; protege a memória e reduz o risco de deficiência mental, além de despertar habilidades de produção para geração de renda. Atividades manuais com miçangas possibilitam a confecção de bijuterias, chaveiros e adereços, que possam ser comercializados após o aprendizado, tornando-se fonte de renda.

A oficina será ofertada nas quartas-feiras, das 13h30min às 16h30min nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella.

3.2.2 FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA

Oficina de FOTOGRAFIA destinada aos adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. Nesta oficina, serão abordados os seguintes temas: princípios da fotografia; cores e suas temperaturas; introdução à fotografia digital; câmeras; obturador; diafragma; composição fotográfica; novidades no mercado fotográfico; flash; características da luz; interface gráfica do Photoshop e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



suas configurações; configuração de câmera fotográfica digital; composição de fotografia digital com senso estético e criatividade; edição de imagens digitais; captura e impressão de fotos; caixa de ferramentas (Tools); ferramentas de seleção; camadas (Layers); aplicação de efeitos visuais; exportação de imagens; recursos para Web e ferramentas de desenho vetorial.

A oficina visa desenvolver técnicas de fotografia como instrumento de arte, reflexão, informação e, principalmente como meio de expressão, despertando para a sensibilidade e valorização da vida, contribuindo para que os usuários possam identificar seus sentimentos de modo a superar as dificuldades a partir da ressignificação das experiências negativas. Será executada também para o desenvolvimento de habilidades onde os adolescentes sejam sensíveis e valorizem a beleza nas pequenas coisas, bem como na ampliação de conhecimentos que podem auxiliar futuramente para inserção no mercado profissional, além de potencializar o trabalho em grupo como espaço primordial para a troca de experiências e de valorização das diferenças.

A oficina acontecerá nas segundas-feiras, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.3 FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA

Oficina de INFORMÁTICA "MUNDO DIGITAL" destinada aos adolescentes, usuários do SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina tem como objetivo promover a inclusão digital, aumentar a autoestima, desenvolver competências tecnológicas, dominar os principais softwares disponíveis no mercado, integrar o uso de computadores aos currículos, favorecer a melhoria na aprendizagem, conhecer as peças fundamentais dos computadores (hardware), saber como funcionam cabos, fios e conexões diversos, navegar em páginas da internet, utilizar softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem, entre outras habilidades que desenvolvam a capacidade de identificar fake News, utilizar ferramentas da inteligência artificial. Além disso, visa promover a noção básica de edição de textos e normas da ABNT, elaboração de currículos e organização de e-mails. Estas habilidades auxiliarão os adolescentes na inserção no mercado de trabalho, bem como, na sociabilidade e apresentação através do Mundo Virtual.

A oficina acontecerá nas quintas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.4 FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO

Oficina de LEGO destinada às crianças, USUÁRIAS DO SUAS, inseridas nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligadas ao CRAS, CREAS e Programa Criança Feliz (PCF)/Programa Primeira Infância no SUAS. A oficina tem como pilares principais a criatividade e imaginação e visa desenvolver nos participantes a capacidade de trabalhar em equipe, a construção e verbalização, solução de problemas e desafios, bem como, o espírito crítico. Além disso, também é possível abordar nas aulas coletivas a observação e reconstrução, a memória, a simetria e equilíbrio, explorar a planificação e três dimensões, todas essas habilidades em espaços que promovam a coletividade e a convivência.

A oficina acontecerá nas sextas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.5 FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE

Oficina de MUSICALIDADE destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa desenvolver a musicalização e contribuir na formação musical de crianças e adolescentes, estimulando a percepção auditiva para pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências, a fim de utilizar a voz como meio de expressão e comunicação musical, permitindo aos usuários conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante de diversas manifestações musicais. Com a utilização de instrumentos variados (violão, teclado, pandeiro, percussão, flauta, etc.) serão apresentados diferentes tipos de música, de forma lúdica, trazendo diversidade e sociabilização, estimulando a capacidade de memória, promovendo a autoestima, valorizando os dons necessários à musicalização e contribuindo para melhoria dos relacionamentos.

A oficina acontecerá nas quartas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min e nas quintas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.6 FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA

Oficina de YOGA destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, em situação de risco ou violação de direitos, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa auxiliar na busca do equilíbrio emocional, físico e mental, bem como incrementar a capacidade de concentração dos participantes. Por meio das técnicas de respiração, posturas físicas e meditação, o yoga ensina conceitos de ética aos usuários. Exercícios de concentração auxiliam as crianças e adolescentes na realização de suas atividades com maior objetividade, permitindo a internalização de conceitos filosóficos que proporcionam autoconhecimento, reconhecimento das próprias emoções e meios de lidar com as mesmas.

A oficina acontecerá nas quintas-feiras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, com turmas de, no máximo, 15 participantes.

3.2.7 FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES - MODALIDADES DIVERSAS

Oficina de ARTES - MODALIDADES DIVERSAS, destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa promover a socialização dos participantes, fortalecer os vínculos e oportunizar o aprendizado de algo novo a partir do desenvolvimento de habilidades por meio de pinturas em telas, pinturas em objetos de gesso, bases teóricas da ilustração, desenvolvimento de estilos de ilustração, criação de colagens, entre outras técnicas, além de incentivar a exploração e prática da arte, bem como expressar, representar ideias, emoções e sensações por meio de expressões artísticas.

A oficina acontecerá nas terças-feiras, no turno da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.8 FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU

Oficina para ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, em situação de risco ou violação de direitos, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa inserir crianças e adolescentes em atividades do contraturno escolar, proporcionando momentos de aprendizado, integração, fortalecimento de vínculos e relacionamento interpessoal, a fim de manter o desenvolvimento infantil na sua plenitude, assegurando seus direitos, despertando reflexões, mapeando competências emocionais e físicas. Além disso, visa desenvolver a concentração, proporcionar autoestima, disciplina, saúde e bem-estar, com total segurança, promover hábitos saudáveis, dentre tantos outros benefícios que vão além de golpes e posições marciais. Essa modalidade busca fortalecer a relação de respeito e amizade entre todos, com disciplina e igualdade, colaborando na formação de caráter e possibilitando o amadurecimento saudável.

A oficina acontecerá nas terças-feiras das 08h30min às 11h30min e nas quartas-feiras das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.9 FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA

Oficina para ATIVIDADE FÍSICA "MOVIMENTO-SE" destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS.

O trabalho proposto pretende ressaltar a importância das práticas esportivas para formação e desenvolvimento pessoal. Na infância, as crianças por meio de experiências e vivências familiares e sociais, constroem os alicerces de sua existência. Destarte, quando falamos da prática de esportes, não estamos direcionando apenas ao quesito de saúde física, uma vez que, por meio destas há um aumento significativo da socialização e interação entre os integrantes do grupo. Acrescida aos benefícios da saúde e socialização, podemos agregar valores como respeito, autoconfiança, autoestima, entre outros (SILVA E LACORDIA, 2016). Silva e Costa Jr. (2011, p.43) destacam que "Em relação às crianças, a atividade física desempenha papel fundamental sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



a condição física, psicológica e mental. A prática da atividade física pode aumentar a autoestima, a aceitação social e a sensação de bem-estar entre as crianças”.

A oficina “Movimente-se” visa propor um serviço qualificado na área esportiva, promovendo a socialização e inclusão, resultando em uma melhor condição/manutenção das condições físicas, com reflexos sociais positivos, proporcionando maior qualidade de vida dos envolvidos, além de:

-Propiciar atividades em que através da comunicação, jogos, exercícios, brincadeiras, o aluno possa desenvolver e aplicar o aprendizado para melhorar a integração e o respeito com os colegas, trazendo melhor qualidade de vida, saúde e bem estar.

-Possibilitar momentos de lazer e recreação, para que o aluno participe, exercitando criatividade, brincando favorecendo o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e social.

-Participar de diferentes atividades corporais procurando adotar uma atitude cooperativa e solidária, respeitando as diferenças.

-Manipular materiais, objetos e brinquedos diversos para o aperfeiçoamento de suas habilidades manuais.

-Enfrentar desafios corporais em jogos, brincadeiras, respeitando regras e organização. Desenvolver a lateralidade, atenção, o conhecimento quanto à posição do corpo, a criatividade, agilidade e o espírito de equipe.

Através de atividades recreativas, desenvolver exercícios que estimulem o aquecimento, alongamento, exercícios aeróbicos, tudo respeitando a idade, o limite físico de cada indivíduo, a história e a cultura de cada grupo, bem como outras atividades que possam estimular desenvolver o bem estar das pessoas e das comunidades.

A oficina será realizada nas segundas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min e nas terças-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.10 FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS

A oficina para ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS (JOGOS INTEGRATIVOS INTERIOR), faz parte do Projeto “Vivendo Melhor - Colhendo Saúde”, o qual constitui uma iniciativa importante para ampliar o acesso à atividade física colaborando com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual dos mesmos. O Projeto destina-se aos longevos (pessoas acima de 60 anos), USUÁRIOS DO SUAS, dos bairros e comunidades do interior do Município de Veranópolis/RS, com encontros a serem realizados nos seguintes Centros Comunitários: Barros Cassal, Lajeadozinho, Monte Bérico, Monte Claro, N. Sra. da Glória, N. Sra. Auxiliadora, N. Sra. da Paz, N. Sra. da Pompéia, N. Sra. da Saúde, N. Sra. das Dores, N. Sra. das Graças, N. Sra. do Pedancino, N. Sra. do Rosário, N. Sra. de Navegantes, Santa Bárbara, Santa Rita, Santo Antônio da Segunda, Santo Isidoro, São Caetano do Moimho, São Francisco do Retiro, São Gotardo, São José da Primeira, São José da Terceira, São Jose da Nona, São Pedro, São Roque, São Valentim, Sapopema e Vila Azul.

As atividades terão duração de até 03 (três) horas em cada Centro Comunitário, sendo o número de encontros semanais e horários de prestação dos serviços definidos conforme a quantidade de grupos formados.

Observações:

-As atividades terão público alternado, dependendo do Centro Comunitário onde serão realizados os encontros.

-O deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.11 FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA

Oficina para ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA destinada aos adolescentes, usuários do SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina possui como objetivo promover a educação nutricional, com foco à introdução à alimentação saudável, a relação entre alimento e corpo, discutir como as redes sociais influenciam as escolhas alimentares, como as escolhas alimentares influenciam as emoções e vice-versa, a importância da água e hidratação, mitos e verdades sobre hábitos saudáveis. Estes aspectos teóricos serão associados com oficinas práticas, para agregar conhecimento e experiências aos participantes, além de promover a convivência, sociabilidade e fortalecimento de vínculos.

A oficina acontecerá quinzenalmente, nas sextas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.12 FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS

Oficina para DESENHOS REALISTAS destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa promover a socialização dos participantes, fortalecer os vínculos e oportunizar o aprendizado de algo novo a partir do desenvolvimento de habilidades por meio do desenho, além de incentivar a exploração e prática do desenho, desenvolver e compreender as técnicas e conceitos fundamentais para a construção à mão livre, bem como expressar, representar ideias, emoções e sensações por meio de articulações do mesmo.

A oficina acontecerá nas segundas-feiras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

3.2.13 FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Oficina para EDUCAÇÃO AMBIENTAL destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. As atividades visam desenvolver nas crianças e adolescentes a consciência ambiental e transformá-las, dentro de seu núcleo familiar e social, em agentes replicadores de boas práticas, além de despertar a consciência para a preservação do meio ambiente, chamando a atenção para a importância de uma alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida, além de favorecer a integração social e o fortalecimento dos vínculos, através do estímulo para a implantação de hortas e jardins domiciliares. Será abordada a questão da água, saneamento, separação de resíduos, compostagem de resíduos orgânicos, biodigestão, importância da preservação da flora e fauna, entre outros assuntos pertinentes ao tema.

A oficina acontecerá nas sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, podendo haver visitas a locais específicos com os temas abordados, com organização e autorização prévia dos familiares responsáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3.1 COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAL PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

Item (modalidade)	Qualificação mínima
1. FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, como patchwork e pinturas em tecidos, em telas, em madeira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	decoupage, entre outros, ou certificado de cursos relacionados com o objeto e carteira de artesanato.
2. FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de FOTOGRAFIA, ou Certificado de Graduação e/ou Especialização (Certificado de cursos), emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
3. FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; e/ou ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; e/ou MARKETING; e/ou PUBLICIDADE E PROPAGANDA, acompanhado do Registro no Conselho de Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim; ou Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de INFORMÁTICA e Certificado de Cursos relacionados com o objeto.
4. FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em PEDAGOGIA e/ou PSICOPEDAGOGIA; ou Certificado de Graduação e/ou Especialização em INFORMÁTICA EDUCACIONAL, emitido por instituição afim.
5. FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em MÚSICA e/ou MUSICOTERAPIA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim; e comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para execução de serviço de aulas de MUSICALIDADE para grupos de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
6. FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de YOGA e Certificado de Cursos relacionados com o objeto.
7. FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES - MODALIDADES DIVERSAS	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, como patchwork e pinturas em tecidos, em telas, em madeira, decoupage, entre outros, ou certificado de cursos relacionados com o objeto e carteira de artesanato.
8. FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de JIU-JITSU e Diploma/Certificado de graduação em faixa branca, azul, roxa, marrom OU preta, emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
9. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
10. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
11. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em NUTRIÇÃO, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.
12. FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS	Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de DESENHOS REALISTAS, ou Certificado de Graduação e/ou Especialização (Certificado de cursos), emitido por instituição afim, relacionados com o objeto.
13. FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em BIOLOGIA; e/ou ENGENHARIA AMBIENTAL; e/ou AGRONOMIA, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação ora pretendida deverá contribuir, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, para promoção de autonomia e protagonismo social, ampliação do acesso aos direitos de cidadania, evolução cognitiva e emocional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando à atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de prevenir e diminuir a ocorrência de situações de vulnerabilidade, violação de direitos e riscos socioeconômicos.

5.2 As oficinas terão acompanhamento psicossocial da Equipe Técnica do SCFV, CRAS e CREAS, permitindo, deste modo, que sejam cumpridos os objetivos previstos pela Política Municipal de Assistência Social (PMAS) no âmbito da Proteção Social Básica/Especial e Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.

5.3 A contratação ora pretendida exigirá de cada facilitador o cumprimento de boas práticas de conduta, ética, comprometimento, respeito às diferenças, colocando-se como um profissional técnico atuante, ouvinte, coerente e eficiente, o qual facilite o acesso dos usuários ao potencial criativo. A contratada deverá planejar e executar atividades socioeducativas, de convivência e socialização; assegurar espaços de convívio social e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; fortalecer a interação intergeracional; desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel da comunidade no processo de proteção social; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados; executar cronograma elaborado pela Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS em conjunto com órgão gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de temas e atividades específicas, relacionadas com a modalidade da oficina.

5.4 Obrigações da CONTRATADA:

5.4.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, inclusive em relação ao cronograma de execução estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio da Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS, bem como nos termos de sua proposta;

5.4.2 Realizar no mês de dezembro, com os grupos atendidos pelo SCFV, mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada modalidade de oficina (apresentação coletiva, exposição, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.4.3 Apresentar PLANO DE TRABALHO para avaliação e aprovação junto à Coordenação do SCFV, CRAS e CREAS, fornecendo informações concernentes ao trabalho a ser realizado e seus objetivos, estando alinhados com a Política Municipal de Assistência Social (PMAS) no âmbito da Proteção Social Básica e Especial;

5.4.4 Manter o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da assinatura do termo de confidencialidade e responsabilidade, a intimidade dos usuários, pessoas e grupos acompanhados durante seu exercício profissional, comprometendo-se a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

5.4.5 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;

5.4.6 Manter durante a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-GESTOR: WILLIAN DORNELLES (5711);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - MILENA KOBELINSKI (2515); Suplente - DIANE BILATTO (2514).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme descrito a seguir:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital (documentos que substituem a antiga GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

7.1.2 PESSOA FÍSICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/RPCI, referente ao serviço efetuado, acompanhado do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchida e assinada por quem compete.

7.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

7.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no Item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Com base na pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a contratação de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficinas, nas seguintes áreas de atuação: artes, artesanato, atividade física, desenho realista, educação ambiental, fotografia, informática, jiu-jitsu, jogos integrativos, lego, musicalização, nutrição e yoga.

8.2 O montante estimado para a contratação ora pretendida foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando-se as planilhas de composição de custos e formação de preços anexas ao presente processo. Ademais, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com cálculo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e aqueles excessivamente elevados.

8.3 A pesquisa de preços, atestando que o valor da contratação pretendida é compatível com os valores praticados pelo mercado correspondente, foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 373.303,20, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES	HORAS	144,00	96,67	13.920,48
2	FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA	HORAS	144,00	164,93	23.749,92
3	FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	HORAS	144,00	108,33	15.599,52
4	FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO	HORAS	144,00	105,00	15.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE	HORAS	288,00	122,33	35.231,04
6	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	HORAS	288,00	120,83	34.799,04
7	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES - MODALIDADES DIVERSAS	HORAS	288,00	96,67	27.840,96
8	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU	HORAS	288,00	104,44	30.078,72
9	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	HORAS	288,00	136,67	39.360,96
10	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS	HORAS	264,00	156,67	41.360,88
11	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA	HORAS	72,00	243,33	17.519,76
12	FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS	HORAS	288,00	121,67	35.040,96
13	FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	288,00	151,67	43.680,96
Total Geral (R\$):					373.303,20

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida serão utilizados os idusos 1129 - Fundo Mun. Assistência Social; 1134 - BL PSEMC - Proteção Social Especial; 1141 - PROG PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS; 1178 - MP 1.218/24 INCREMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS; 3085 - BL PSB FNAS Proteção Social Básica, além do iduso 2020 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMI, conforme despesa aprovada em ATA Nº 03/2025 e RESOLUÇÃO Nº 06/2025, ambas de 07/04/2025, referente ao Projeto "MAIS LONGE".

10.2 A presente despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0654 Primeira Infância

08 243 0654 2315 0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

13788 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1141.1.1660 0)

13787 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1141.1.1660 0)

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13744 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 3085.1.1660 0)

13745 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 3085.1.1660 0)

13567 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.1.1669 0)

13568 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669 0)

1910 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.2.2669 0)

1911 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.2.2669 0)

1908 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1178.2.2660 3101)

1909 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1178.2.2660 3101)

08 245 0656 Proteção Social Especial

08 245 0656 2106 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13749 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.1.1660 0)

13634 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.1.1660 0)

1906 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.2.2660 0)

1907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.2.2660 0)

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 Assistência Social

08 241 Assistência à Pessoa Idosa

08 241 0560 Assistência ao Idoso

08 241 0560 2075 0000 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS PESSOA IDOSA

13705 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2020.1.1759 0)

13704 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2020.1.1759 0)

Veranópolis, 08 de abril de 2025.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

MILENA KOBELINSKI

Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Matrícula 2515

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuimos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos produtos, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 019/2025, de 11/04/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de facilitador de oficina para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações detalhadas abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
OFICINAS PARA SECRETARIA DA SAUDE			
1	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES E ARTESANATO - unidades de saúde	HORAS	
2	FACILITADOR DE OFICINA PARA PILATES SOLO - unidades de saúde	HORAS	
3	FACILITADOR DE OFICINA PARA SESSÕES DE REIKI EM GRUPOS - unidades de saúde	HORAS	
4	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA - unidades de saúde	HORAS	
5	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIODANÇA - unidades de saúde	HORAS	
6	FACILITADOR DE OFICINA DE AURICULOTERAPIA EM GRUPO – unidades de saúde	HORAS	
7	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA – academias de saúde	HORAS	
8	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES E MANUALIDADES - caps	HORAS	
9	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE - caps	HORAS	
10	FACILITADOR DE OFICINA DE PRÁTICAS CORPORAIS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS - caps	HORAS	
OFICINAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
11	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES	HORAS	
12	FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA	HORAS	
13	FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	HORAS	
14	FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO	HORAS	
15	FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE	HORAS	
16	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	HORAS	
17	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES – MODALIDADES DIVERSAS	HORAS	
18	FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU	HORAS	
19	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	HORAS	
20	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS	HORAS	
21	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA	HORAS	
22	FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS	HORAS	
23	FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	HORAS	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Secretaria Municipal de Saúde

2.1.1. Serviço de facilitador de oficina de ARTES E ARTESANATO para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 5 grupos por semana com duração de 2 horas cada grupo, totalizando 10 horas semanais, prestado por profissional com experiência comprovada na área, que possua habilidades em variados tipos de artesanato e trabalhos manuais como patchwork e pinturas em tecidos, entre outros. *Locais: ESF São Francisco, ESF Medianeira, UBS Universal, Santo Antônio e Renovação.*

2.1.2. Serviço de facilitador de oficina de PILATES SOLO para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 10 (dez) grupos por semana com duração de 1 hora cada grupo, totalizando 10 horas semanais, prestado por profissional com curso superior em Educação Física ou Fisioterapia, com especialização em Pilates, com a finalidade de prevenção e promoção de saúde, além de condicionamento físico e mental, utilizando técnicas de alongamento e fortificação do corpo de forma integrada e individualizada, visando a melhora da respiração, redução do stress, desenvolvimento da consciência e equilíbrio corporal, melhora da coordenação motora e mobilidade articular e relaxamento. *Locais: ESF Santo Antônio (2x), ESF São Francisco (2x), ESF Renovação (2x), ESF Medianeira (2x), ESF Universal (2x)*

2.1.3. Serviço de facilitador de oficina para sessões de REIKI EM GRUPOS, para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda. O serviço deve ser prestado por profissional com curso de Reiki e deve buscar a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Universal, UBS Central*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2.1.4. Serviço de facilitador de oficina de FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 03 (três) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 9h mensais, prestado por profissional com curso superior de Fisioterapia e especialização em fisioterapia obstétrica e visa a preparação das mulheres para uma gestação e pós-parto saudável, devendo auxiliar na adaptação das alterações biomecânicas para que a mulher possa desfrutar desta etapa com conforto e segurança. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação.*

2.1.5. Oficina de FISIODANÇA, compreendendo 6 grupos semanais, com 1 hora de duração cada, totalizando 6h semanais. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em dança e/ou fisioterapia e/ou educação física, com experiência em aulas de dança em grupos. *Locais: ESF Renovação, ESF São Francisco (2x), ESF Santo Antônio, ESF Universal, ESF Medianeira.*

2.1.6. Oficina de AURICULOTERAPIA EM GRUPOS, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em Auriculoterapia Francesa ou Chinesa, com certificado de conclusão de curso reconhecido; ter experiência comprovada no trabalho com auriculoterapia, boa comunicação, ética e capacidade de escuta; o profissional deve buscar a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

2.1.7. Serviço de facilitador de oficina de FISIOTERAPIA PÉLVICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 05 (cinco) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 15h mensais. O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior em Fisioterapia e especialização em fisioterapia pélvica e visa a preparação das mulheres para o climatério e menopausa, além da prevenção e tratamento de disfunções relacionadas à saúde íntima da mulher, bem como o aporte físico e emocional. *Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Universal e UBS Central*

2.1.8. Serviço de facilitador de oficina de ARTES E MANUALIDADES para os pacientes usuários do CAPS, compreendendo 6 (seis) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 9 horas semanais. O serviço deve ser prestado por profissional comunicativo, criativo e responsável com a ética, que possua habilidades em variados tipos de artesanato e trabalhos manuais como patchwork, decupagem, pinturas em madeiras, pinturas em tela, pinturas em panos de prato, entre outros, além de habilidades para ministrar oficinas de confecção de biscoitos e doces artesanais e de outras atividades de culinária específicas para datas comemorativas. O profissional, ainda, deverá ter experiência em trabalhar com pessoas portadoras de sofrimento psíquico e com dependentes químicos, já ter trabalhado com grupos, e já ter trabalhado em CAPS I.

2.1.9. Serviço de facilitador de oficina de MUSICALIDADE para os pacientes usuários do CAPS, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6h semanais. O profissional que irá desenvolver a oficina deverá ser estudante ou ter formação em Bacharelado em Musicoterapia, já ter trabalhado com grupos, possuir experiência em trabalhar com pessoas portadoras de sofrimento psíquico e com dependentes químicos e já ter trabalhado com música em CAPS I.

2.1.10. Serviço de facilitador de oficina de PRÁTICAS CORPORAIS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS para os pacientes usuários do CAPS do município, compreendendo 4 (quatro) grupos por semana com duração de 1h30min cada grupo, totalizando 6 (seis) horas semanais. O serviço deve ser prestado por profissional com formação em dança; e/ou fisioterapia; e/ou educação física com experiência em aulas de dança em grupos.

2.1.11. O planejamento das Oficinas, organização das datas, horários e as atividades a serem realizadas deverão ser feitas em conjunto com as equipes das Unidades de Saúde e CAPS, levando em consideração as demandas e a realidade de cada serviço, bem como adesão dos usuários.

2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.2.1. FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO E MANUALIDADES

Oficina de ARTESANATO E MANUALIDADES destinada aos USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. O artesanato proporciona diversos benefícios para o corpo e mente, tais como: melhora as conexões sociais; aumenta a concentração; promove o desenvolvimento da coordenação e habilidades motoras; reduz os níveis de estresse, depressão e ansiedade; incentiva a imaginação e criatividade; protege a memória e reduz o risco de deficiência mental, além de despertar habilidades de produção para geração de renda. Atividades manuais com miçangas possibilitam a confecção de bijuterias, chaveiros e adereços, que possam ser comercializados após o aprendizado, tornando-se fonte de renda.

A oficina será ofertada nas quartas-feiras, das 13h30min às 16h30min nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella.

2.2.2. FACILITADOR DE OFICINA DE FOTOGRAFIA

Oficina de FOTOGRAFIA destinada aos adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. Nesta oficina, serão abordados os seguintes temas: princípios da fotografia; cores e suas temperaturas; introdução à fotografia digital; câmeras; obturador; diafragma; composição fotográfica; novidades no mercado fotográfico; flash; características da luz; interface gráfica do Photoshop e suas configurações; configuração de câmera fotográfica digital; composição de fotografia digital com senso estético e criatividade; edição de imagens digitais; captura e impressão de fotos; caixa de ferramentas (Tools); ferramentas de seleção; camadas (Layers); aplicação de efeitos visuais; exportação de imagens; recursos para Web e ferramentas de desenho vetorial.

A oficina visa desenvolver técnicas de fotografia como instrumento de arte, reflexão, informação e, principalmente como meio de expressão, despertando para a sensibilidade e valorização da vida, contribuindo para que os usuários possam identificar seus sentimentos de modo a superar as dificuldades a partir da ressignificação das experiências negativas. Será executada também para o desenvolvimento de habilidades onde os adolescentes sejam sensíveis e valorizem a beleza nas pequenas coisas, bem como na ampliação de conhecimentos que podem auxiliar futuramente para inserção no mercado profissional, além de potencializar o trabalho em grupo como espaço primordial para a troca de experiências e de valorização das diferenças.

A oficina acontecerá nas segundas-feiras, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.3. FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA

Oficina de INFORMÁTICA "MUNDO DIGITAL" destinada aos adolescentes, usuários do SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina tem como objetivo promover a inclusão digital, aumentar a autoestima, desenvolver competências tecnológicas, dominar os principais softwares disponíveis no mercado, integrar o uso de computadores aos currículos, favorecer a melhoria na aprendizagem, conhecer as peças fundamentais dos computadores (hardware), saber como funcionam cabos, fios e conexões diversos, navegar em páginas da internet, utilizar softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, edição de vídeo e imagem, entre outras habilidades que desenvolvam a capacidade de identificar fake News, utilizar ferramentas da inteligência artificial. Além disso, visa promover a noção básica de edição de textos e normas da ABNT, elaboração de currículos e organização de e-mails. Estas habilidades auxiliarão os adolescentes na inserção no mercado de trabalho, bem como, na sociabilidade e apresentação através do Mundo Virtual.

A oficina acontecerá nas quintas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2.2.4. FACILITADOR DE OFICINA DE LEGO

Oficina de LEGO destinada às crianças, USUÁRIOS DO SUAS, inseridas nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligadas ao CRAS, CREAS e Programa Criança Feliz (PCF)/Programa Primeira Infância no SUAS. A oficina tem como pilares principais a criatividade e imaginação e visa desenvolver nos participantes a capacidade de trabalhar em equipe, a construção e verbalização, solução de problemas e desafios, bem como, o espírito crítico. Além disso, também é possível abordar nas aulas coletivas a observação e reconstrução, a memória, a simetria e equilíbrio, explorar a planificação e três dimensões, todas essas habilidades em espaços que promovam a coletividade e a convivência.

A oficina acontecerá nas sextas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.5. FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIDADE

Oficina de MUSICALIDADE destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa desenvolver a musicalização e contribuir na formação musical de crianças e adolescentes, estimulando a percepção auditiva para pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências, a fim de utilizar a voz como meio de expressão e comunicação musical, permitindo aos usuários conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante de diversas manifestações musicais. Com a utilização de instrumentos variados (violão, teclado, pandeiro, percussão, flauta, etc.) serão apresentados diferentes tipos de música, de forma lúdica, trazendo diversidade e socialização, estimulando a capacidade de memória, promovendo a autoestima, valorizando os dons necessários à musicalização e contribuindo para melhoria dos relacionamentos.

A oficina acontecerá nas quartas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min e nas quintas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.6. FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA

Oficina de YOGA destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, em situação de risco ou violação de direitos, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa auxiliar na busca do equilíbrio emocional, físico e mental, bem como incrementar a capacidade de concentração dos participantes. Por meio das técnicas de respiração, posturas físicas e meditação, o yoga ensina conceitos de ética aos usuários. Exercícios de concentração auxiliam as crianças e adolescentes na realização de suas atividades com maior objetividade, permitindo a internalização de conceitos filosóficos que proporcionam autoconhecimento, reconhecimento das próprias emoções e meios de lidar com as mesmas.

A oficina acontecerá nas quintas-feiras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, com turmas de, no máximo, 15 participantes.

2.2.7. FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES - MODALIDADES DIVERSAS

Oficina de ARTES - MODALIDADES DIVERSAS, destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa promover a socialização dos participantes, fortalecer os vínculos e oportunizar o aprendizado de algo novo a partir do desenvolvimento de habilidades por meio de pinturas em telas, pinturas em objetos de gesso, bases teóricas da ilustração, desenvolvimento de estilos de ilustração, criação de colagens, entre outras técnicas, além de incentivar a exploração e prática da arte, bem como expressar, representar ideias, emoções e sensações por meio de expressões artísticas.

A oficina acontecerá nas terças-feiras, no turno da manhã das 8h30min às 11h30min e na parte da tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.8. FACILITADOR DE OFICINA PARA ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU

Oficina para ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, em situação de risco ou violação de direitos, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa inserir crianças e adolescentes em atividades do contraturno escolar, proporcionando momentos de aprendizado, integração, fortalecimento de vínculos e relacionamento interpessoal, a fim de manter o desenvolvimento infantil na sua plenitude, assegurando seus direitos, despertando reflexões, mapeando competências emocionais e físicas. Além disso, visa desenvolver a concentração, proporcionar autoestima, disciplina, saúde e bem-estar, com total segurança, promover hábitos saudáveis, dentre tantos outros benefícios que vão além de golpes e posições marciais. Essa modalidade busca fortalecer a relação de respeito e amizade entre todos, com disciplina e igualdade, colaborando na formação de caráter e possibilitando o amadurecimento saudável.

A oficina acontecerá nas terças-feiras das 08h30min às 11h30min e nas quartas-feiras das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.9. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA

Oficina para ATIVIDADE FÍSICA "MOVIMENTO-SE" destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS.

O trabalho proposto pretende ressaltar a importância das práticas esportivas para formação e desenvolvimento pessoal. Na infância, as crianças por meio de experiências e vivências familiares e sociais, constroem os alicerces de sua existência. Destarte, quando falamos da prática de esportes, não estamos direcionando apenas ao quesito de saúde física, uma vez que, por meio destas há um aumento significativo da socialização e interação entre os integrantes do grupo. Acrescida aos benefícios da saúde e socialização, podemos agregar valores como respeito, autoconfiança, autoestima, entre outros (SILVA E LACORDIA, 2016). Silva e Costa Jr. (2011, p.43) destacam que "Em relação às crianças, a atividade física desempenha papel fundamental sobre a condição física, psicológica e mental. A prática da atividade física pode aumentar a autoestima, a aceitação social e a sensação de bem-estar entre as crianças".

A oficina "Movimento-se" visa propor um serviço qualificado na área esportiva, promovendo a socialização e inclusão, resultando em uma melhor condição/manutenção das condições físicas, com reflexos sociais positivos, proporcionando maior qualidade de vida dos envolvidos, além de:

-Propiciar atividades em que através da comunicação, jogos, exercícios, brincadeiras, o aluno possa desenvolver e aplicar o aprendizado para melhorar a integração e o respeito com os colegas, trazendo melhor qualidade de vida, saúde e bem estar.

-Possibilitar momentos de lazer e recreação, para que o aluno participe, exercitando criatividade, brincando favorecendo o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e social.

-Participar de diferentes atividades corporais procurando adotar uma atitude cooperativa e solidária, respeitando as diferenças.

-Manipular materiais, objetos e brinquedos diversos para o aperfeiçoamento de suas habilidades manuais.

-Enfrentar desafios corporais em jogos, brincadeiras, respeitando regras e organização. Desenvolver a lateralidade, atenção, o conhecimento quanto à posição do corpo, a criatividade, agilidade e o espírito de equipe.

Através de atividades recreativas, desenvolver exercícios que estimulem o aquecimento, alongamento, exercícios aeróbicos, tudo respeitando a idade, o limite físico de cada indivíduo, a história e a cultura de cada grupo, bem como outras atividades que possam estimular desenvolver o bem estar das pessoas e das comunidades.

A oficina será realizada nas segundas-feiras de manhã, das 08h30min às 11h30min e nas terças-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.10. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A oficina para ATIVIDADE FÍSICA PESSOAS IDOSAS (JOGOS INTEGRATIVOS INTERIOR), faz parte do Projeto "Vivendo Melhor - Colhendo Saúde", o qual constitui uma iniciativa importante para ampliar o acesso à atividade física colaborando com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual dos mesmos. O Projeto destina-se aos longevos (pessoas acima de 60 anos), USUÁRIOS DO SUAS, dos bairros e comunidades do interior do Município de Veranópolis/RS, com encontros a serem realizados nos seguintes Centros Comunitários: Barros Cassal, Lajeadozinho, Monte Bérico, Monte Claro, N. Sra. da Glória, N. Sra. Auxiliadora, N. Sra. da Paz, N. Sra. da Pompéia, N. Sra. da Saúde, N. Sra. das Dores, N. Sra. das Graças, N. Sra. do Pedancino, N. Sra. do Rosário, N. Sra. de Navegantes, Santa Bárbara, Santa Rita, Santo Antônio da Segunda, Santo Isidoro, São Caetano do Moinho, São Francisco do Retiro, São Gotardo, São José da Primeira, São José da Terceira, São Jose da Nona, São Pedro, São Roque, São Valentim, Sapopema e Vila Azul.

As atividades terão duração de até 03 (três) horas em cada Centro Comunitário, sendo o número de encontros semanais e horários de prestação dos serviços definidos conforme a quantidade de grupos formados.

Observações:

-As atividades terão público alternado, dependendo do Centro Comunitário onde serão realizados os encontros.

-O deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.11. FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA

Oficina para ATIVIDADES NUTRIÇÃO E CULINÁRIA destinada aos adolescentes, usuários do SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina possui como objetivo promover a educação nutricional, com foco à introdução à alimentação saudável, a relação entre alimento e corpo, discutir como as redes sociais influenciam as escolhas alimentares, como as escolhas alimentares influenciam as emoções e vice-versa, a importância da água e hidratação, mitos e verdades sobre hábitos saudáveis. Estes aspectos teóricos serão associados com oficinas práticas, para agregar conhecimento e experiências aos participantes, além de promover a convivência, sociabilidade e fortalecimento de vínculos.

A oficina acontecerá quinzenalmente, nas sextas-feiras à tarde, das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.12. FACILITADOR DE OFICINA PARA DESENHOS REALISTAS

Oficina para DESENHOS REALISTAS destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa promover a socialização dos participantes, fortalecer os vínculos e oportunizar o aprendizado de algo novo a partir do desenvolvimento de habilidades por meio do desenho, além de incentivar a exploração e prática do desenho, desenvolver e compreender as técnicas e conceitos fundamentais para a construção à mão livre, bem como expressar, representar ideias, emoções e sensações por meio de articulações do mesmo.

A oficina acontecerá nas segundas-feiras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella.

2.2.13. FACILITADOR DE OFICINA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Oficina para EDUCAÇÃO AMBIENTAL destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. As atividades visam desenvolver nas crianças e adolescentes a consciência ambiental e transformá-las, dentro de seu núcleo familiar e social, em agentes replicadores de boas práticas, além de despertar a consciência para a preservação do meio ambiente, chamando a atenção para a importância de uma alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida, além de favorecer a integração social e o fortalecimento dos vínculos, através do estímulo para a implantação de hortas e jardins domiciliares. Será abordada a questão da água, saneamento, separação de resíduos, compostagem de resíduos orgânicos, biodigestão, importância da preservação da flora e fauna, entre outros assuntos pertinentes ao tema.

A oficina acontecerá nas sextas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, podendo haver visitas a locais específicos com os temas abordados, com organização e autorização prévia dos familiares responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do presente contrato é R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do contrato será a contar de sua assinatura, ou seja, de ... até ...

CLÁUSULA QUARTA

1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme descrito a seguir:

1.1 PESSOA JURÍDICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** e **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital (documentos que substituem a antiga GFIP), do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO QUITADA dos empregados envolvidos na realização do serviço (devidamente indicados), documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da DCTFWeb/FGTS Digital, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

1.2 PESSOA FÍSICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/RPCI, referente ao serviço efetuado, acompanhado do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** e **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete.

2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor.

4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0654 Primeira Infância

08 243 0654 2315 0000 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

13788 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1141.1.1660 0)

13787 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1141.1.1660 0)

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13744 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 3085.1.1660 0)

13745 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 3085.1.1660 0)

13567 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.1.1669 0)

13568 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.1.1669 0)

1910 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1129.2.2669 0)

1911 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1129.2.2669 0)

1908 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1178.2.2660 3101)

1909 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1178.2.2660 3101)

08 245 0656 Proteção Social Especial

08 245 0656 2106 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13749 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.1.1660 0)

13634 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.1.1660 0)

1906 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 1134.2.2660 0)

1907 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1134.2.2660 0)

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 Assistência Social

08 241 Assistência à Pessoa Idosa

08 241 0560 Assistência ao Idoso

08 241 0560 2075 0000 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS PESSOA IDOSA

13705 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 2020.1.1759 0)

13704 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 2020.1.1759 0)

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0501 Prevenção e Controle de Doenças - Saúde Cidadã

10 301 0501 1291 0000 OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA

1551 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.2.2621 0)

11730 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4011.1.1621 0)

11076 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4011.1.1621 0)

10 301 0501 2119 0000 MANUTENÇÃO ACADEMIAS PÚBLICAS DE SAÚDE

11695 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4500.1.1600 0)

11696 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4500.1.1600 0)

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0440 Saúde Mental

10 302 0440 2057 0000 MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL

11030 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 4501.1.1600 0)

11551 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4501.1.1600 0)

CLÁUSULA NONA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

coletivo;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

proposta;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

A4AAADCB91F5449FA5E9B9DC83FCEA32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4AAADCB91F5449FA5E9B9DC83FCEA32>